

**De:** juridico02@ciamedrs.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de abril de 2024 14:37  
**Para:** licitacoes@saltinho.sp.gov.br  
**Assunto:** SALTINHO (3310) - IMPUGNAÇÃO (Prazo de Entrega) - PE 016\_2024 - CIAMED  
**Anexos:** SALTINHO (3310) - IMPUGNAÇÃO (Prazo de Entrega) - PE 016\_2024.pdf;  
CONTRATO SOCIAL Nº 19 - DOCS SOCIAS.pdf

**Prioridade:** Alta

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo impugnação ao prazo de entrega disposto no edital de licitação do pregão eletrônico nº 016/2024.

Aguardo vosso parecer.

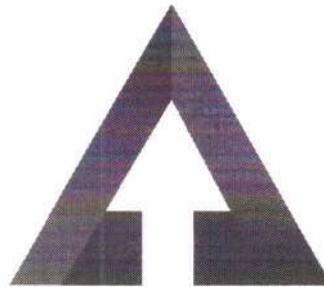
Atenciosamente,

**CIAMED**®  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Wendel F. de Oliveira  
Auxiliar Jurídico

☎ 51 3751.9300 | 51 3751.9312  
[www.ciamed.com.br](http://www.ciamed.com.br)

*Cuidar das pessoas muda o mundo*



*Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. O uso, a cópia ou a divulgação de qualquer informação aqui contida por pessoa não autorizada, está sujeito às sanções previstas na Lei 13.709/18 (LGPD). Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

AO

MUNICÍPIO DE SALTINHO / SP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024;**

Objeto: **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório.

Impugnante: CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda.

---

**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Santo Antônio, Encantado/RS, por sua representante abaixo assinado, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, nos termos a seguir expostos:

## I – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão de processamento do pregão ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, tendo sido cumprido o prazo previsto no artigo **164 da lei 14.133/2021** e do edital.

Desta forma impõe-se a análise e acolhimento das razões e provimento final da impugnação, tendo em vista que ela está sendo apresentada dentro do prazo estabelecido, nos termos do edital e da legislação vigente.

## II – DOS FATOS

A Impugnante, é empresa que realiza comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e almeja participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, promovido por esta Administração.

Ocorre que o edital em apreço tece exigência que restringe a ampla participação e competitividade, se opondo aos princípios norteadores das licitações públicas, portanto, solicita-se

*Cuidar das pessoas muda o mundo!*



a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação no sentido de que ele seja retificado.

## a) PRAZO DE ENTREGA

De início, destacamos a previsão editalícia que estabelece que o prazo de entrega dos produtos/medicamentos é de até **48 horas (2 dias úteis)**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento e prorrogáveis por mais **24 horas**, conforme consta no edital, cujo trecho segue abaixo transcrito:

6.4. Para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, o prazo máximo será de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante.

De fato, este prazo (**48 horas**) se mostra inapropriado, inexecutável e resultará na redução de participação de interessados em fornecer os objetos licitados para o Vosso Órgão, o que certamente acarretará numa aquisição mais onerosa em razão da menor competitividade.

O estabelecimento de prazo tão exíguo só permitirá a participação de fornecedores que estejam estabelecidos no Município licitante ou muito próximo a este, eis que os demais, por questões logísticas, não conseguirão atender a este dispositivo num prazo extremamente curto.

Neste sentido, por se tratar de registro de preços para futura (mas incerta) aquisição de medicamentos, há de se considerar que estes produtos possuem todo um regramento para os fornecedores/distribuidores, inclusive quanto a prazos de validade deles, e assim a manutenção de estoques reguladores nem sempre se mostra viável.

Ainda, importa salientar que o processo de aquisição de **MEDICAMENTOS** deve ser tratado de forma diferenciada de outros itens pelo setor de compras por diversos motivos. Dentre eles, podemos citar os **trâmites burocráticos de aquisição** (tanto de itens nacionais ou importados), pelas rigorosas condições de armazenamento, distribuição e estoque, para que se mantenha a qualidade dos produtos que serão dispensados à população.

*Cuidar das pessoas muda o mundo!*



Agregue-se o fato de que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério da Saúde, desempenha um papel fundamental na **fiscalização**, autorizando o funcionamento de empresas de fabricação, **distribuição** e importação dos produtos, anuindo com a importação e exportação e concedendo registro desses produtos (art. 7º, incisos VII a IX, da Lei 9.782/1999).

Somente empresas devidamente autorizadas pela ANVISA podem realizar as atividades supracitadas e, no caso da Impugnante, realizar a distribuição de medicamentos. Ainda, há de se analisar as dificuldades **burocráticas exclusivas ao transporte de produtos para a saúde** de acordo com a RDC nº 304/2019 da ANVISA, eis que também dos operadores logísticos condições diferenciadas para o exercício dessa atividade.

Não obstante, há de ser considerado como fator diferenciado à compra de outros itens, que os medicamentos possuem rastreamento no mercado interno e externo, fornecedor/detentor de registro exclusivos para determinados itens, aquisições perante o fornecedor **somente podendo ser realizada por documento comprobatório de solicitação do ente público e restrições para manter estoque regulador. Assim, é irrealizável a compra prévia de tais fármacos para formação de estoques.**

Ademais, não podemos deixar de referir quanto ao período de transporte que varia de acordo com o local da sede da empresa licitante. Portanto, prazos reduzidos tornam-se completamente **inexequíveis** para distribuidoras sediadas em outros estados ou até mesmo em outras cidades, pois somente poderão habilitar-se ao certame estabelecimentos que estejam sediados na sede do Órgão ou de suas redondezas e que possuam os itens em estoque, sob pena de nem esses conseguirem atender a demanda.

**O prazo de 48 horas estabelecido por vosso órgão no edital que ora se impugna, não encontra suporte jurídico ao ser confrontado com os princípios basilares das compras públicas, nem se coaduna com a realidade fática dos fornecimentos e prazos necessários para o cumprimento das demandas.**

*Cuidar das pessoas muda o mundo!*



Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, o que, certamente promoverá uma maior disputa.

Deve-se observar ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento do empenho/ordem de compra e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: análise de estoque, necessidade de compra, recebimento do produto do laboratório fabricante, separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o município.

Assim, o prazo que se entende razoável e exequível para a entrega de medicamentos para o órgão impugnado não deverá ser inferior a **10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento do empenho pelo contratado**, e não da emissão do pedido por parte do órgão solicitante.

Nesse passo conclui-se que há restrição de competitividade por exigência indevida e não razoável para a entrega dos materiais no exíguo prazo de **até 48 horas**, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor.

### III – DOS PEDIDOS

Isto posto, a Impugnante requer:

a) Seja recebida e acolhida a presente **IMPUGNAÇÃO** do edital do **P.E nº 016/2024**, corrigindo o vício apontado ao ato convocatório, na forma da lei;

b) Seja concedido o efeito **SUSPENSIVO** do presente edital de aquisição de medicamentos, para que ao final seja extraída exigência constantes **na condição de entrega**, conforme fundamentação retro, com o fito de **RETIFICÁ-LO** para que o prazo de entrega dos itens, após o recebimento da **Nota de Empenho, não seja inferior a 10 dias úteis**;

c) Seja emitido parecer pela Comissão de Licitações;

*Cuidar das pessoas muda o mundo!*



**Pela análise, acolhimento da IMPUGNAÇÃO e retificação do edital.**

Encantado/RS, 16 de abril de 2024.



**CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Renata Casagrande Galiotto – sócia proprietária

*Cuidar das pessoas muda o mundo!*

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | (51) 3751-9300 | [www.ciamed.com.br](http://www.ciamed.com.br)

MATRIZ: Rua Severino Augusto Pretto, nº 560 - Bairro Santo Antônio - Encantado/RS - CEP: 95960-000

FILIAL SC: Rua dos Cisnes, nº 235 - Bairro Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP: 88137-300

FILIAL SP: Rua Antônio Dellai, nº 670 - Bairro Vila Santuocci - Leme/SP - CEP: 13.614-165

FILIAL ES: Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 33 - Bairro Taquara II - Serra/ES - CEP: 29167-650



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/02/1967, empresária, CPF n.º 488.351.100-68, carteira de identidade n.º 8043627945, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, n.º 1025, Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, e

**PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/02/1972, empresária, CPF n.º 115.723.058-00, carteira de identidade n.º 231912365, expedida pela SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Maria Pereira da Conceição, n.º 95, quadra 7, lote 3, Bairro Jardim Residencial Santa Helena, Leme/SP, CEP 13612-102,

únicas sócias componentes da sociedade limitada que tem como nome empresarial **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Severino Augusto Preto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0001-49, com contrato social arquivado nos JUCISRS sob NIRE n.º 43205132010 em 28/07/2003, e com posteriores alterações contratuais sendo a última a de n.º 18, arquivada nos JUCISRS sob n.º 8380691 em 04/08/2022, têm entre si, justo e combinado, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula única:** é aberta a filial n.º 04, que terá sede e endereço à Avenida Independência, n.º 1183, sala 1307, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-077, com a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

**II) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**Cláusula 1.ª** - A sociedade tem como nome empresarial **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

**Cláusula 2.ª** - As atividades da sociedade (matriz) são: como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o

depósito de mercadorias para terceiros, e a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 3.ª** - A sociedade (matriz) tem como endereço à Rua Severino Augusto Preto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, na cidade de Encantado/RS, CEP 95960-000.

**Cláusula 4.ª** - A filial n.º 01 da sociedade localiza-se à Rua Antonio Dellai, n.º 670, Bairro Vila Santucci, Leme/SP, CEP 13614-165, e está inscrita no CNPJ sob o n.º 05.782.733/0002-20 e NIRE JUCESP nº 35904353248.

**Parágrafo único:** A filial n.º 01 tem o mesmo objeto social da matriz, ou seja, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o depósito de mercadorias para terceiros, e a participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 5.ª** - A filial n.º 02 localiza-se à Rua dos Cisnes, n.º 235, Bairro Pedra Branca, na cidade de Paltvoça/SC, CEP 88137-300 e está inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00 e NIRE JUCESC nº 42901245008.

**Parágrafo único:** A filial n.º 02 tem no objeto social, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o depósito de mercadorias para terceiros, participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 6.ª** - A filial n.º 03 localiza-se à Rua Samuel Meira Brasil, n.º 394, sala 33, Bairro Taquara II, cidade de Serra/ES, CEP 29167-650 e está inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0004-91 e NIRE JUCEES nº 32900753613.

**Parágrafo único:** A filial n.º 03 tem no objeto social, como atividade principal, o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e como atividades secundárias, o comércio atacadista: de cosméticos e produtos de perfumaria, de instrumentos e

materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de produtos de higiene pessoal, de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com ou sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada, de produtos odontológicos, de próteses e artigos de ortopedia, especializado em outros produtos alimentícios, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, de produtos farmacêuticos homeopáticos, de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças, o depósito de mercadorias para terceiros, participação como quotista ou acionista em outras sociedades.

**Cláusula 7ª** – A filial nº 04 localiza-se à Avenida Independência, nº 1183, sala 1307, Bairro Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90035-077, com a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

**Cláusula 8ª** - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO	2.940.000 QUOTAS	R\$ 2.940.000,00	98%
PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00	2%
TOTAL	3.000.000 QUOTAS	R\$ 3.000.000,00	100%

**Cláusula 9ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 10ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 11ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 12ª** - A administração da sociedade cabe a sócia RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, com poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, nomear procuradores, inclusive onerar ou alienar (dar em garantia) bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do(s) outro(s) sócio(s). A sócia, no exercício da administração, não poderá realizar atividades estranhas ao interesse social previsto neste contrato, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer sócio cotista ou de terceiros.

**Cláusula 13ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término da cada exercício, os administradores prestarão contas

justificadas de sua administração, com elaboração do inventário e dos balanços patrimonial e de resultado econômico.  
**Parágrafo primeiro:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada para este fim, a respeito da distribuição dos resultados, que terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, respeitada a proporção de suas quotas no capital social.  
**Parágrafo segundo:** Caso os sócios entenderem que a distribuição dos resultados não deva ser proporcional a participação de suas quotas no capital social, poderão optar pela distribuição desproporcional.  
**Parágrafo terceiro:** A critério dos sócios poderá haver distribuição antecipada de lucros, a qualquer tempo.

**Cláusula 14ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** A reunião ocorrerá através de convocação 8 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o cliente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3.º do Art. 1152 do Código Civil/2002.

**Parágrafo segundo:** Fica dispensada a reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados a deliberação.

**Parágrafo terceiro:** Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

**Cláusula 15ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 16ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para aqueles que exercerem atividades na empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 17ª** - Falcendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Parágrafo segundo:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo terceiro:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	
22/327.572-7	RSF2200687056	
	Data	
	27/09/2022	
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
115.723.059-00	PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>Selo Ouro - Certificado Digital</b>		
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>Selo Ouro - Certificado Digital</b>		

**Clausula 18.ª** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.  
**Parágrafo único:** Se o sócio remanescente não usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiros.

**Clausula 19.ª** - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula 20.ª** - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Clausula 21.ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento.

Encantado/RS, 23 de setembro de 2022.

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.

PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN.

**Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo, 22/327.572-7, arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8449583 em 03/10/2022 da empresa 4320513201-0 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, consta a abertura del(s) seguinte(s) filial(is):

NIRE	ENDERECO
4390216885-7	AVENIDA INDEPENDENCIA 1183 SALA 1307 - BARRIO INDEPENDENCIA CEP 90035-077 - PORTO ALEGRES

3 de out de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8449583 em 03/10/2022 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05782733000149 e protocolo 223275727 - 27/09/2022. Autenticação: 98F4149BDF2E12FA195BA62731268238A1CF4A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/327.572-7 e o código de segurança Cldg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 05.782.733/0001-49 e protocolado sob o número 22/327.572-7 em 27/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8449583, em 03/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercent.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juicrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viulica.nsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Chave de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		
115.723.058-00	PATRICIA CANDIDO FRANCO ROSOLEN	27/09/2022
Assinado utilizando o(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/09/2022

Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercent, Servidora) Publico(a), em 03/10/2022, às 18:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Juicrs, informando o número do protocolo 22/327.572-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8449583 em 03/10/2022 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05782733000149 e protocolo 223275727 - 27/09/2022. Autenticação: 98F4149BDF2E12FA195BA62731268238A1CF4A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/327.572-7 e o código de segurança Cldg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

pág. 10/11

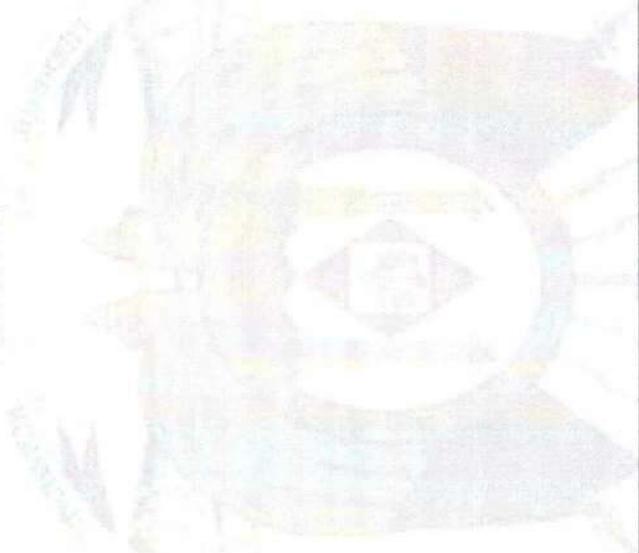


**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	JOSE TADEU JACOBY
054.744.500-87	

**Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**



Porto Alegre, segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8449563 em 03/10/2022 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05782733000149 e protocolo 223275727 - 27/09/2022. Autenticação: 98F41498DF2E12FA195BA62731268238A1CF4A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 223275727 e o código de segurança Culu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Secretaria de Processos  
Secretaria de Registro Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

43205132010  
2062

**IL KICHAJ S/A (AU) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**  
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Rua Erasmus ou do Agente Auxiliar do Comércio

Insular a V.S. o Secretário de Registro



Nº DE DÍPLOMA	CODIGO DO VANTO	SITUAÇÃO DO ATO	DIÁRIO
002	002		
1	001	1	1
2	003	1	1

**ENCARREGADO**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: 27 Setembro 2022  
Telefone do Cartório: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO	PROCESSO EM ANDAMENTO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8449563 em 03/10/2022 da Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05782733000149 e protocolo 223275727 - 27/09/2022. Autenticação: 98F41498DF2E12FA195BA62731268238A1CF4A34. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 223275727 e o código de segurança Culu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
22/327.572-7	RSP2200687056
	Data
	27/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
488.351.100-68	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO	27/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

